

 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/02/2013 ADMINISTRATIVA</b></p>	<p><b>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</b></p>
--	---	---

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA  
ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO  
CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE  
GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2013,  
REALIZADA EM 20/02/2013.**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (20/02/2013), às dezessete horas (17:00h), foi instalada a **Segunda Sessão Ordinária Administrativa do Egrégio Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás**, no exercício de 2013, sob a Presidência do Advogado Henrique Tibúrcio. A presente sessão foi secretariada pelo Conselheiro Secretário-Geral, Julio Cesar Meirelles. Estiveram presentes também os Diretores Sebastião Macalé Caciano Cassimiro – Vice-Presidente, Márcia Queiroz Nascimento – Secretária-Geral Adjunta e Enil Henrique de Souza Filho – Diretor Tesoureiro. Ainda, registra-se as presenças dos Conselheiros Estaduais: Eurico de Souza, André Luiz Ignácio de Almeida, Carlos André Pereira Nunes, Douglas Dalto Messoria, Otávio Alves Forte, Werley Carlos de Souza, Flávio Buonaduce Borges, Dyogo Crosara, Mário Ibrahim do Prado, Márcio Messias Cunha, Antônio Carlos Monteiro da Silva, Alan Ribeiro Silva, Alexandre Magno de Almeida Guerra Marques, José Divino Moraes, Geraldo Augusto Mateus, Cleuber Cardoso, Valéria Jaime Pelá Peixoto, Eliomar Pires Martins, Marizélia Ferreira Xavier Gomes, José Roberto Ferreira Campos, Antônio Paulo Luzzi, Paulo César Reis Vieira, Marcos José de Jesus Porto, Neliana Fraga de Sousa, Thiago Vinícius Vieira Miranda, Haroldo José Rosa Machado Neto, Rafael Lara Martins, Murillo Macedo Lôbo, Mauracy Andrade de Freitas, Lorena Barbosa Carneiro, Carla Sahium Traboulsi, Alexandre Prudente Marques, Arlete Mesquita, Fernando Rodrigues da Silva Alves Costa, Jorge Jungmann Neto, Cecília Ferreira Reis Bueno, João Negrão de Andrade Filho, Jerônimo José Batista, Antônio Pereira de Santana, Frederico Augusto Alves de Oliveira Valtuille, Carla Pinheiro Bessa Von Bentzen Rodrigues, Patrícia Miranda Centeno, Leonardo Bezerra Cunha, Rafael Martins Cortez, Sérgio Franco Leão, Vitor Hugo Pelles, Ludmila de Castro Torres, Frederico Einsten Batista Cordeiro Nunes, Iron Amadeu Camilo de Vasconcelos Naves, Luiz Gustavo Nicoli, Ivan Sérgio Vaz Porto, Nilton Cardoso das Neves, Jefferson de Paula Coutinho, Enil Henrique de Souza Neto, Monimar Leão Alves, Samuel Junio Pereira, Mônica Araújo de Moura, Alyne Cristine Lopes, Alexandre Iunes Machado, Margareth de Freitas Silva, Adriano Gustavo de Oliveira e Silva, Márcio Pacheco Magalhães, Carlos Martins de Oliveira, Giovanni Heverson Mello Bueno, Alexandre Ramos

 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/02/2013 ADMINISTRATIVA</b></p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	---	--

Caiado e Flávio Cardoso. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão plenária, confirmando direito de voz e voto aos Conselheiros Substitutos presentes, em razão da ausência justificada dos respectivos Titulares, tomando como base o quórum máximo do Colegiado. Dando início aos trabalhos do dia, o Sr. Presidente convidou para tomarem assento à Mesa Diretiva o Ouvidor-Geral da OAB/GO, Eduardo Antunes Scartezini, o Presidente da OAB-Prev, Antônio Carlos da Silva Magalhães, o Conselheiro Federal Reginaldo Martins Costa e o Presidente da Subseção da OAB/GO de Goiás, Haroldo José Rosa Machado Filho, representando todas as Subseções. **2. COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA.** Iniciando as comunicações da Diretoria, o Sr. Presidente informou que a Sessão Pública para escolha da Lista Sêxtupla do TJ/GO será realizada na sala de sessões, vez que somente os Conselheiros Titulares terão assento à Mesa. Em seguida, o Sr. Presidente informou que os Advogados Marcelo Vasconcelos Castro, Adalberto dos Santos Amorim, Sylvia Regina Alves, Luciana Ferreira de Souza e Adriana Silva Ferreira foram indicados para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretária-Geral, Secretária-Geral Adjunta e Tesoureira, respectivamente, da Subseção da OAB/GO de São Simão. O Colegiado, por aclamação, elegeu os Advogados supracitados para a Diretoria da Subseção da OAB/GO de São Simão. Em seguida, o Sr. Presidente convidou os Advogados Marcelo Vasconcelos Castro, Adalberto dos Santos Amorim, Sylvia Regina Alves, Luciana Ferreira de Souza e Adriana Silva Ferreira para tomarem posse nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretária-Geral, Secretária-Geral Adjunta e Tesoureira, respectivamente, da Subseção da OAB/GO de São Simão, para o triênio 2013/2015. Após a leitura do termo de compromisso, o Sr. Presidente declarou empossados referidos Advogados, oportunidade em que lhes deu boas vindas, desejando-lhes sucesso nos trabalhos que irão desenvolver. Ato contínuo, o Sr. Presidente convidou os seguintes Advogados para tomarem posse nas respectivas comissões: se nas Comissões: - **Comissão dos Precatórios e Credores Públicos:** Frederico Augusto Alves de Oliveira Valtuille – OAB/GO nº 24.329 – Presidente; - **Comissão de Direito Digital e Informática:** Rafael Fernandes Maciel – OAB/GO nº 21.005 – Vice-Presidente, Lívia Costa de Sousa – OAB/GO nº 27.830 – Secretária, Alexandre Bernardes de Araújo – OAB/GO nº 30.600, Alyne Cristine Lopes – OAB/GO nº 26.772, Arley Augusto Santana do Nascimento – OAB/GO nº 28.728, Deivid Alves de Oliveira – OAB/GO nº 35.761, Gentil Meireles Neto – OAB/GO nº 19.917, Gustavo Henrique de Farias Machado – OAB/GO nº 32.350, Iron Gonçalves Costa Júnior – OAB/GO nº 33.574, João Rodrigues da Silva Filho - OAB/GO nº 34.127, Marcelo Budal Cabral – OAB/GO nº 29.719, Paulo Roberto Nunes Segundo – OAB/GO nº 20.112, Rodolfo Macêdo Montenegro – OAB/GO nº 26.496, Woshington Luiz dos Reis – OAB/GO nº 34.874; - **Comissão de Direito do Consumidor:** Leonardo Martins Magalhães – OAB/GO nº

21.230 Vice-Presidente, Carolline Fernandes Araújo Maia – OAB/GO nº 31.899 Secretária, Anamaria de Padua Sousa Silva – OAB/GO nº 27.697, Fábio Camargo Ferreira – OAB/GO nº 24.663, Francisco Sena da Silva – OAB/GO nº 27.612, Giordano Bruno Rodrigues Barbosa Lima – OAB/GO nº 27.141, Guilherme Martins de Araújo – OAB/GO nº 34.680, Helena Rodrigues Vaz Pedrosa – OAB/GO nº 35.748, Kader Camilo Dias e Souza – OAB/GO nº 28.290, Leandro de Sousa Oliveira – OAB/GO nº 31.254, Leonardo Lourenço de Carvalho – OAB/GO nº 27.940, Márcia Fabiana Lemes Póvoa Bou-Karim – OAB/GO nº 35.424, Michel José do Nascimento Silva – OAB/GO nº 25780, Murillo Campos Caetano – OAB/GO nº 26.620, Nayara Moreira Ramos – OAB/GO nº 36.358, Pedro Henrique Terra Hochmuller Silveira – OAB/GO nº 29.675, Ricardo César Nunes da Rocha – OAB/GO nº 29.447, Robson Cunha do Nascimento Júnior – OAB/GO nº 24.692, Rodolfo Macêdo Montenegro – OAB/GO nº 26.496, Tabajara Francisco Póvoa Neto – OAB/GO nº 29.228, Tiago Galileu Cerbino de Andrade – OAB/GO nº 27.577, Uberth Domingos Cordeiro – OAB/GO nº 30.202 e Washington Luiz dos Reis – OAB/GO nº 34.874; - **Comissão de Direitos e Prerrogativas:** Marco Túlio Elias Alves – OAB/GO nº 25.629, Karina Rodrigues Silva Arraes – OAB/GO nº 31.054, Vivianne Vaz Vieira – OAB/GO nº 20.040 e Pedro Paulo Guerra de Medeiros – OAB/GO nº 18.111; - **Comissão do Advogado Público:** Tomaz Aquino da Silva Júnior – OAB/GO nº 23.510 – Presidente; - **Comissão de Direitos Humanos:** Andreia Sartório Messoria – OAB/GO nº 33.500, Andreia Medas Branco Huet de Bacellar – OAB/GO nº 35.236, Célio Mendes Dionísio – OAB/GO nº 24.011, Diogo Borges Naves – OAB/GO nº 28.817, Douglas Dalto Messoria – OAB/GO nº 7.329, Edson Veras de Sousa – OAB/GO nº 18.455, Egidio Alves da Silva – OAB/GO nº 17.406, Eliane Rodrigues Nunes Ribeiro – OAB/GO nº 7.877, Giovanni Heverson de Mello Bueno – OAB/GO nº 14.774, Glaucia Marina Garcia Neves – OAB/GO nº 22.182, Isabel Del Carmen Barba Balmaceda – OAB/GO nº 23.112, Lara Merjane Arantes Resende – OAB/GO nº 32.261, Leonardo Lemes da Costa – OAB/GO nº 34.073, Lilian Maria Braga Martins – OAB/GO nº 14.924, Manoel Leonilson Bezerra Rocha – OAB/GO nº 18.908, Márcia Fabiana Lemes Póvoa Bou-Karim – OAB/GO nº 35.424, Marylene Sobral Braga Viggiano – OAB/GO nº 5.008, Michel Pinheiro Ximango - OAB/GO nº 24.378, Pedro Paulo Guerra de Medeiros – OAB/GO nº 18.111, Rodrigo Cortizo Vidal - OAB/GO nº 17.217, Saulo Ribeiro Montefusco – OAB/GO nº 30.276 e Uberth Domingos Cordeiro - OAB/GO nº 30.202; - **Comissão da Advocacia Jovem:** Andreia Sartório Messoria – OAB/GO nº 33.500, Braulio Rodrigues Duarte – OAB/GO nº 27.443, Breyner Anselmo – OAB/GO nº 35.177, Diogo De Figueiredo Lopes – OAB/GO nº 33.842, Flávia Fernandes – OAB/GO nº 30.656, Fredd Delio Miranda Martins – OAB/GO nº 30.943, Gilson Dias De Araujo Filho – OAB/GO nº 35.745, Jessé Leal Pereira – OAB/GO nº 32.939, Márcia Fabiana Lemes Póvoa Bou-Karim – OAB/GO nº 35.424, Marta Neres Rodrigues – OAB/GO nº 28.582,

 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/02/2013 ADMINISTRATIVA</b></p>	<p><b>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</b></p>
--	---	---

Matheus Scoponi José Tavares – OAB/GO nº 23.967-E, Olga Fernandes De Moura Leite – OAB/GO nº 29.350, Paulo Felipe Souza – OAB/GO nº 32.698, Pedro Henrique Mesquita De Deus – OAB/GO nº 32.580, Régis Rodriguês Pereira – OAB/GO nº 33.417, Renata Rosane De Araújo – OAB/GO nº 30.533, Reverton Moreira Lage – OAB/GO nº 35.052, Thayza Florencio De Sousa – OAB/GO nº 34.862, Thiago De Melo Lopes – OAB/GO nº 32.983, Victor Phillip Sousa Naves – OAB/GO nº 30.890, Woshington Luiz Dos Reis – OAB/GO nº 34.874; **-Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência:** Eduardo Antunes Scartezini – OAB/GO nº 9.739 e Márcio Messias Cunha – OAB/GO nº 13.955; **- Comissão de Direito Constitucional e Legislação:** Otávio Alves Forte – OAB/GO nº 21.490 Presidente; **- Comissão de Direito do Trabalho:** Jorge Jungmann Neto – OAB/GO nº 16.840 Presidente Edson Veras De Sousa – OAB/GO nº 18.455 Vice-Presidente; **- Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem:** Carla Sahium Traboulsi – OAB/GO nº 18.198 Presidente. Após a leitura do termo de compromisso, o Sr. Presidente declarou empossados referidos Advogados, oportunidade em que lhes deu boas vindas, desejando-lhes sucesso nos trabalhos que irão desenvolver e, antecipadamente, agradeceu a colaboração prestada à categoria e à instituição. Ato contínuo, o Sr. Presidente informou a Agenda de Eventos e Compromissos: - 21/02/2013 – 8h – Sessão Pública – Lista Sêxtupla; - 21/02/2012 – 20h – Posse da Diretoria de Luziânia; - 22/02/2013 – 19:30h – Posse da Diretoria de Goiás; - 25/02/2013 – 9h – Discussão do Código Florestal de Goiás; - 25/02/2013- 19h – Posse da Diretoria de Caiapônia; - 26/02/2013 – 11h – Reunião com o Secretário de Segurança Pública e Corregedor da PM; - 26/02/2013 – 19h – Sessão Solene em Anápolis, no CEL de Anápolis; - 27/02/2013 – 19h – Sessão Solene em Goiânia – CEL da OAB/GO; - 28/02/2013 – 19:30h – Posse da Diretoria de Rio Verde; - 01/03/2013 – 19:30h – Posse da Diretoria de Jataí; - 02/03/2013 – 10h – Posse da Diretoria de Mineiros; - 04/03/2013 – 19:30h – Posse da Diretoria de Morrinhos; - 05/03/2013 – 19:30h – Posse da Diretoria de Acreúna. O Sr. Presidente solicitou a todos os Conselheiros que preencham a ficha de informação apresentada pela Comunicação, a fim de que as informações possam ser inseridas no site da OAB/GO. O Sr. Presidente propôs a criação de uma Comissão que cuidará exclusivamente da valorização das verbas remuneratórias do Advogado, honorários de sucumbência, honorários dativos, honorários da justiça do trabalho, piso salarial e advocacia pública. O Sr. Presidente informou que convidou o Conselheiro Alexandre Prudente Marques para presidir referida comissão. Colocada a matéria em discussão e votação, à unanimidade, foi criada a Comissão de Valorização das Verbas Remuneratórias do Advogado. **JUSTIFICARAM SUAS AUSÊNCIAS:** Os Conselheiros Renato de Sousa Faria, Lúcio Bernardes Roquete, Alex Araújo Neder, Marcelo Feitosa de Paula Dias. **3. ORDEM DO DIA: 3.1. Leitura de acórdão:** Nenhum processo para leitura de acórdão. **3.2. Atos e processos para referendo do Conselho: EXTRAPAUTA: 01. Processo nº: 2013/00487.**

 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/02/2013 ADMINISTRATIVA</b></p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	---	--

**Requerentes:** Adriane Cristina Miranda Martins e Fredd Délio Miranda Martins. **Denominação:** Advocacia Martins S/S. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **02. Processo nº: 2013/00486. Requerentes:** Giuliano Fabrício Miotto Borges de Freitas e Mirelle Ivy Diniz Miotto. **Denominação:** Miotto & Diniz Advogados Associados. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **03. Processo nº: 2013/00526. Requerentes:** Kim Montanally Fernandes Moreira e Eder Rosa de Sousa. **Denominação:** Montanally e Souza Advogados Associados S/S. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **04. Processo nº: 2009/07660. Requerentes:** Agnaldo de Sousa Gomes, Luiza de Souza e Silva e Vicente Gomes Neto. **Denominação:** Vicente Gomes Neto – Advogados Associados. **Assunto:** Cancelamento de Registro de Sociedade de Advogados. **05. Processo nº: 2009/00337. Requerentes:** Divino Cardoso da Paixão e Robson Divino Bernardes. **Denominação:** Bernardes & Paixão Advogados Associados S/S. **Assunto:** Alteração de Registro de Sociedade de Advogados. **06. Processo nº: 2013/00484. Requerentes:** Beno Dias Batista e Roberta Silva Martins. **Denominação:** Beno Dias & Advogados Associados. **Assunto:** Registro de Sociedade Simples. **07. Processo nº: 2007/03689. Requerentes:** Neiron Cruvinel, Norien Menezes Cruvinel e Marcelo Nascente Gomes. **Denominação:** Cruvinel e Nascente Advogados S/S. **Assunto:** Cancelamento de Registro de Sociedade de Advogados. **08. Processo nº: 2013/00487. Requerentes:** Elaine Guimarães da Silva Peixoto e Jean Flávio Faria Gomes. **Denominação:** Peixoto & Faria Advogados Associados S/S. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **09. Processo nº: 2013/00461. Requerentes:** André Vinícius Dias Carneiro e Gustavo Silva Carneiro de Oliveira. **Denominação:** Dias e Carneiro Advogados S/S. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **10. Processo nº 2008/07276. Requerentes:** Tomaz Edilson Filice Chayb e Viviane Policena Rosa Filice. **Denominação:** Filice & Policena Advogados Associados S/S. **Assunto:** Alteração do Registro de Sociedade de Advogados. **11. Processo nº 2013/00021. Requerentes:** Luiz Antônio de Siqueira e Leonardo Rodrigues de Velasco. **Denominação:** Siqueira e Velasco Advogados Associados S/S. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **12. Processo nº: 2013/00483. Requerentes:** Estênio Primo de Souza e Janaína Mathias Guilherme Soares. **Denominação:** Guilherme e Primo Sociedade de Advogados S/S. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **13. Processo nº: 2013/00485. Requerentes:** Antônia Selma Silva, Suelene Rodrigues Ribeiro e Robson Márcio Malta. **Denominação:** Rodrigues, Malta & Silva Advogados Associados. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **14. Processo nº: 2011/04426. Requerentes:** Fabrício Borges Amaral e Marcelo Borges Amaral. **Denominação:** Borges e Amaral Advogados Associados S/S. **Assunto:** Alteração do Registro de Sociedade de Advogados. **Todos os atos da Presidência e da Vice-Presidência relativos às sociedades de advogados foram referendados. 3.3. Processos com julgamento iniciado: 3.3.1. Processo nº: 2012/05455.**

 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/02/2013 ADMINISTRATIVA</b></p>	<p><b>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</b></p>
--	---	---

**Requerente:** Diretoria da OAB-GO. **Assunto:** Implantação das regras da Lei de Acesso à Informação na OAB-GO. **Relator:** Conselheiro Murillo Macedo Lôbo. Dando continuidade, o Conselheiro/Relator informou que os Conselheiros Renato Faria, Haroldo José Rosa Machado Neto e Vitor Hugo Pelles apresentaram algumas sugestões que foram analisadas e acolhidas na íntegra, com a exceção de que o processo seja virtual ou digital, vez que restringiria uma parcela expressiva dos advogados e da sociedade, contrariando o escopo da medida. Quanto a classificação dos atos ao nível de acessibilidade – amplo acesso, pessoal, restrito, sigiloso, etc. – o Relator ressaltou que o tema deve ser objeto de estudo e classificação prévia pela Corregedoria-Geral, evitando-se que, em eventual indeferimento, o procedimento definido para o acesso à informação seja questionado judicialmente, o que poderia gerar descrédito à OAB/GO. À oportunidade, sugeriu à Presidência que determine um prazo razoável para que a Corregedoria-Geral apresente ao Conselho Seccional uma minuta de Resolução ou de outro ato normativo adequado para regulamentar a questão da acessibilidade. Quanto a sugestão de eliminação de um dos dois artigos - 10º e 11º - que têm a mesma redação apresentada pelo Conselheiro Haroldo José Rosa Machado Neto foi acolhida. O Relator informou que referido Conselheiro também levantou dúvida quanto ao caso de indeferimento da prestação de informações que consta do artigo 10º da Resolução, apontando dúvida na interpretação do §1º, indagando se o Presidente a que se refere o referido dispositivo seria o da Ordem ou da Corregedoria Geral e, ainda, levantou dúvida se o recurso seria apreciado pelo Presidente da OAB/GO ou pelo Conselho. O Relator ressaltou que a dúvida se resolve pelo artigo 138 do Regulamento Geral da OAB, o qual afirma que a exceção dos embargos de declaração, todos os recursos são dirigidos ao órgão julgador superior competente. Desta forma, o Relator acolheu a sugestão do Conselheiro fazendo as devidas alterações do Artigo questionado, a fim de aclarar a dúvida suscitada. O Relator registrou que a outra sugestão do Conselheiro Haroldo foi acolhida, para que as comunicações também sejam feitas via e-mail e telefone, nos casos que sejam possíveis, porém, não dispensando a comunicação formal. O Relator destacou que o Conselheiro Vitor Hugo Pelles sugeriu alterações nos artigos 4º e 8º, bem como aponta a redação repetida dos artigos 10º e 11º, com o registro de que esta última já foi corrigida. Analisando cada uma das sugestões, o Relator rejeitou a sugestão de alteração do artigo 4º e acolheu a sugestão de alteração do artigo 8º. O Relator acatou a sugestão de alteração do §1º, do artigo 8º, apresentada pelo Conselheiro Renato Faria. Em seguida, o Relator procedeu à leitura da seguinte minuta da Resolução, com as alterações feitas: **“Resolução Nº \_\_\_\_ /2013-CS. Dispõe sobre a criação e instalação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, na forma da Lei nº 12.527/2011, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás. O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições contidas no Estatuto da Advocacia e da**

	<b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/02/2013 ADMINISTRATIVA</b>	<b>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</b>
--	--	--

OAB, no Regulamento Geral e no Regimento Interno desta Casa, **CONSIDERANDO** o direito de acesso a informações contemplado no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e pelo Decreto nº 7724/2012; **CONSIDERANDO** ainda a necessidade de regulamentação, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, do serviço de informações ao cidadão de que trata o art. 9º, I da Lei nº 12.527/11, e de designação da autoridade de que trata o art. 40 do aludido diploma legal; **RESOLVE: CAPÍTULO I. Disposições Gerais. Art. 1º** - Fica instituído o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, da Seção Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, como órgão do Conselho Seccional, com o objetivo de implementar o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527/2011, com adaptações necessárias no âmbito desta Casa. **Art. 2º** - São metas do SIC: **I** - atender e orientar o cidadão quanto ao acesso a informações relativas a serviços e atividades prestados pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás; **II** - informar sobre a tramitação de documentos e processos nos órgãos e comissões integrantes da estrutura organizacional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás; **III** - implementar o protocolo de documentos e requerimentos de acesso a informações; **Art. 3º** - O SIC é constituído por todos os órgãos que integram a estrutura organizacional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, coordenado pela Corregedoria desta Casa. **Art. 4º** - Compete a Corregedoria: **I** - receber pedidos de acesso a informações e dirigi-los aos órgãos e unidades competentes que integram a estrutura organizacional desta Casa; **II** - monitorar a tramitação dos pedidos de acesso a informações e requerer o fornecimento de respostas tempestivas, conforme procedimentos estabelecidos na Lei nº 12.527, de 2011; **III** - receber recurso contra a negativa de acesso a informações ou pedido de desclassificação; **IV** – submeter semestralmente ao Presidente da Ordem relatório dos pedidos de acesso a informações. **Parágrafo único** - O relatório de que trata o inciso IV deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: **I** - estatísticas sobre os pedidos recebidos, deferidos e indeferidos e prazos de atendimento, discriminados por órgão e comissão; **II** - indicação dos casos graves de descumprimento da Lei nº 12.527, de 2011, especialmente omissões e atrasos reiterados na resposta aos pedidos de acesso a informações. **Art. 5º** - Fica designado o Corregedor Geral como autoridade responsável pelas atribuições descritas no art. 40 da Lei nº 12.527/2011. **CAPÍTULO II. Do pedido de informações e de acesso a dados e documentos. Art. 6º** - Para os efeitos desta Resolução, considera-se: **I** - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato; **II** - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato; **III** - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público nos termos da lei; **IV** - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural

 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/02/2013 ADMINISTRATIVA</b></p>	<p><b>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</b></p>
--	---	---

*identificada ou identificável; V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à captura, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação; VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados; VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema; VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino; IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações; X - interessado: pessoa que encaminhou ao TCU pedido de acesso à informação nos termos da Lei 12.527, de 2011; XI - gestor da informação: unidade ou projeto desta Casa que, no exercício de suas competências, produz informações ou obtém, de fonte externa a Ordem, informações de propriedade de pessoa física ou jurídica. **Art. 7º** - O pedido de informações conterà a identificação completa do interessado (nome, identidade, CPF, endereço, telefone para contato) e a especificação da informação requerida. **§ 1º** - Os pedidos serão formulados por via escrita e/ou eletrônica. **§ 2º** - Os pedidos serão protocolados nas unidades da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, em horário comercial – 08:00 às 18:00 - onde receberão número de protocolo administrativo. **Art. 8º** - Ao receber o pedido de acesso a informações, a Corregedoria-Geral deverá autuar e encaminhar imediatamente à unidade detentora da informação, que prestará os informes disponíveis diretamente ao cidadão solicitante. **§ 1º** - São consideradas, para os fins deste artigo, unidades detentoras de informação e responsáveis pelo fornecimento direto ao cidadão da informação, dado ou documento acessível, os órgãos do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, a Presidência, a Vice-Presidência, a Secretaria Geral, a Secretaria Geral-Adjunta, a Tesouraria, as Comissões existentes (Regimentais ou Provisórias), a CASAG, o Tribunal de Ética e Disciplina, e as Subseções. **§ 2º** - Caso seja impossível prestar imediatamente as informações solicitadas, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, a unidade detentora da informação deverá: **I** - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso requerido; ou **II** - se comunicar não possuir a informação, indicar, caso conheça, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação. **§ 3º** - O prazo referido no parágrafo anterior será contado a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data de recebimento do pedido pela Corregedoria-Geral. **§ 4º** - O prazo referido nos parágrafos anteriores poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado. **§ 5º** - Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, os órgãos e unidades da*

 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/02/2013 ADMINISTRATIVA</b></p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	---	--

*Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás poderão oferecer meios para que o próprio interessado possa pesquisar a informação de que necessitar. § 6º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação reservada, total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para a sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação. § 7º - Caberá a unidade ou órgão responsável informar ao público se a informação solicitada estará disponível em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, informando ainda ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação. § 8º - É dever da unidade ou órgão responsável comunicar à Corregedoria a data em que foi prestada ou acessada a informação pleiteada, bem como da ocorrência de qualquer das situações elencadas neste artigo. Art. 9º - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão consultado, bem assim a emissão de certidões, situações em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, a ser fixado em ato normativo pelo Corregedor-Geral desta Casa. **Parágrafo único** - Estará isento de ressarcir os custos previstos no “caput” todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115/83. Art. 10º - Cabe recurso ordinário para o Conselho Seccional contra a decisão do Corregedor Geral que não atender ou indeferir o acesso da parte interessada aos documentos, dados e informações. § 1º - O recurso deve ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Estado de Goiás ou da cientificação do ato pelo interessado. § 2º - O juízo de admissibilidade compete ao Relator, não podendo o órgão a quo rejeitar o encaminhamento do recurso. § 3º - Verificando o relator a carência dos pressupostos recursais, proferirá despacho indicativo de indeferimento liminar ao Presidente do órgão ad quem. § 4º - Da decisão presidencial cabe recurso do interessado para o órgão julgador, impedido o relator da decisão recorrida de relatar tal recurso. § 5º - Verificada a procedência das razões do recurso, o órgão julgador determinará à unidade responsável que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei nº 12.527/11 e nesta Resolução. § 6º - Verificada a improcedência das razões do recurso, deverá ser arquivado o pedido de informações. Art. 11º - O interessado(a) que pleitear o acesso a informações, documentos e/ou dados de qualquer natureza, e pertencente a qualquer unidade ou órgão da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás fica responsável por sua guarda e sigilo, sob as penas da lei em caso de uso indevido. **CAPÍTULO III. Das restrições de acesso a documentos, dados e informações. SEÇÃO I. Disposições Gerais. Art. 12 - O interessado(a) que pleitear o acesso a informações, documentos e/ou dados de qualquer natureza, e pertencente a***

 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/02/2013 ADMINISTRATIVA</b></p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	---	--

qualquer unidade ou órgão da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás fica responsável por sua guarda e sigilo, sob as penas da lei em caso de uso indevido. **Art. 13º** - No âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, serão consideradas passíveis de restrição de acesso apenas documentos, dados e/ou informações considerados: **I** – Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural (advogado inscrito) identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, a exemplo daqueles que expõem a risco a vida e a integridade física das pessoas. **II** – Sigilosos: aqueles dessa forma definidos em Lei própria e em seus regulamentos. **Art. 14º** – Caberá a Corregedoria-Geral desta Casa determinar quais documentos serão classificados como pessoais, analisando também a possível restrição ao acesso destas informações. **§ 1º** - A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativas à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância. **§ 2º** - O pedido de acesso à dados, informações e/ou documentos considerados “pessoais” somente serão fornecidas pessoalmente, mediante apresentação de identificação e assinatura do interessado. **Art. 15º** – Não será negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais, devendo a autoridade judicial/administrativa zelar pelo guarda e sigilo da informação prestada. **Art. 16º** - O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses legais de sigilo. **Art. 17º** - Esta Resolução entra em vigor trinta (30) dias após a data de sua publicação. **Sala das Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás, em Goiânia, ao \_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de 2013. Murillo Macedo Lobo – Relator. Henrique Tibúrcio – Presidente.**” Colocada a matéria e discussão e votação, à unanimidade, o voto e a minuta da Resolução apresentados foram acolhidos pelo Conselho. **3.4. Processos com julgamento adiado:** Nenhum processo com julgamento adiado. **3.5. Julgamento de Processos / Pauta do dia:** **3.5.1. Processo nº: 1976/02049. Recorrente:** Teodoro de Araújo Aragão Filho. **Recorrido:** Vice-Presidente Sebastião Macalé Caciano Cassimiro. **Assunto:** Inscrição no Quadro de Advogados. **Relator:** Conselheiro Otávio Alves Forte. Julgamento adiado a pedido do Conselheiro/Relator. **3.5.2. Processo nº: 2011/05804. Requerente:** Elias dos Santos Ignoto. **Assunto:** Regulamentação das vestes utilizadas por advogados. **Relator:** Conselheiro Alexandre Prudente Marques. Dando início ao julgamento do processo em referência o Conselheiro/Relator manifestou-se no sentido de arquivar o feito, vez que o posicionamento do CNJ é no sentido de que está no âmbito da autonomia administrativa dos Tribunais definir os trajes a serem utilizados dentro de suas instalações e que este posicionamento não ofende o EAOAB. Registrou ainda, que a competência da OAB para definir trajes dos advogados deve se harmonizar com esse posicionamento, já que nenhum outro

 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/02/2013 ADMINISTRATIVA</b></p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	---	--

questionamento, administrativo ou judicial, foi levado a efeito pelo Conselho Federal. Colocada a matéria em discussão e votação, à unanimidade, foi acolhido o voto do Relator. **3.5.3. Processo nº: 2012/07780. Requerente:** Comissão de Direitos e Prerrogativas. **Interessado:** Orvalino Mendes da Costa Júnior. **Assunto:** Pedido de providências – Nota de Desagravo. **Relator:** Conselheiro Márcio Messias Cunha. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Conselheiro/Relator procedeu à leitura do relatório e voto, manifestou-se no sentido de prover parcialmente os requerimento formulados, para oficiar a Presidência do e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, instruídos com cópia dos autos, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e a Superintendência da Polícia Federal, também com a remessa de cópia destes autos. O Relator sugeriu, ainda, que seja oficiado o CNJ solicitando informações do inquirido anteriormente mencionado. Manifestou-se, ainda, pela não publicação da nota de desagravo, por não configurado tecnicamente os requisitos para sua promoção. O Relator sugeriu, também, o acompanhamento do referido inquirido por um membro da CDP. Por fim, o Relator destacou que não há previsão legal para Ordem dos Advogados do Brasil se manifestar pela concessão ou não do porte de arma de fogo. Colocada a matéria em discussão, o Conselheiro Dyogo Crosara divergiu do Relator, para indeferir por completo o pleito do Requerente, por entender que o caso não tem qualquer relação com a atividade profissional. O Conselheiro Antônio Paulo Luzzi questionou onde ocorreu o fato ofensivo. O Relator informou que foi na comarca de Minaçu. O Conselheiro Alexandre Magno de Almeida Guerra Marques questionou quais foram os pedidos do Requerente, que foram informadas pelo Relator. O Conselheiro Alexandre Prudente Marques informou que, provavelmente, nos autos de nº 2012/7411 foram adotadas inúmeras providências. O Sr. Presidente suspendeu o julgamento e determinou que fossem apensados aos autos de nº 2012/7780 o de nº 2012/7411, a fim de que possa ser verificada as providências adotadas pela Comissão de Direitos Humanos. **EXTRAPAUTA: 01. Processo nº: 2012/04580. Requerente:** Marco Túlio Elias Alves. **Assunto:** Pedido de criação de Comissão Especial de Direito Falimentar e Recuperação Judicial. **Relatora:** Conselheira Ludmila de Castro Torres. Julgamento adiado a pedido do Requerente. **4. LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA NO DIA 06/02/2013.** Aprovada à unanimidade. **5. EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES.** O Presidente da Subseção da OAB/GO de Goiás, Haroldo José Rosa Machado Filho, convidou a todos para participarem da posse da Diretoria daquela Subseção, que será realizada no dia 22/02/2013, às 19:30h. A Conselheira Carla Sahium Traboulsi sugeriu que a OAB/GO encaminhe ao jornal O Popular os nomes das Conselheiras para participarem do concurso mulheres de referência do Estado de Goiás. O Conselheiro André Luiz Ignácio de Almeida fez a leitura de ofício encaminhado por um advogado militante em Anápolis, por meio do qual faz reclamação do PJe e pede providências da

 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/02/2013 ADMINISTRATIVA</b></p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	---	--

OAB/GO. O Sr. Presidente informou que participou de reunião no Conselho Federal da OAB, juntamente com membros do CNJ, para que se tentasse estabelecer um novo cronograma limitando um tempo, a fim de possibilitar a adequação dos advogados. A Conselheira Arlete Mesquita registrou que a ABRAT realizará no dia 01/03/2013, o I Simpósio Nacional sobre o PJe na Justiça do Trabalho. O Conselheiro Werley Carlos de Souza reforçou o convite aos Conselheiros para participarem da posse da Diretoria da Subseção da OAB/GO de Jataí. O Conselheiro Antônio Carlos Monteiro da Silva registrou que a outras situações a serem melhoradas no PJe, como por exemplo as janelas do site. O Sr. Presidente solicitou que as reclamações quanto ao PJe sejam formalizadas, vez que serão encaminhadas à Comissão de Direito Digital, para resolver questões pontuais. O Conselheiro Antônio Carlos Monteiro da Silva reclamou também do Núcleo de Conciliação de Rio Verde, vez que a maioria das audiências foram canceladas e remarçadas para depois de setembro. O Sr. Presidente solicitou, também, que referida reclamação e solicitação de providência seja formalizada. As Conselheiras Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto também se manifestou quanto aos problemas do PJe. A Conselheira Carla Pinheiro Bessa Von Bentzen Rodrigues registrou que o Projudi é um sistema muito mais deficiente do que o PJe, e que toda essa discussão em torno da Justiça do Trabalho, também, pode ser estendida à Justiça Estadual. O Conselheiro Jorge Jungmann Neto informou que a notícia que teve é de que a Conciliação na Justiça do Trabalho estava extinta e, foi questionado sobre como seria a posição da OAB/GO quanto a formação de uma Comissão de Conciliação. O Conselheiro Jorge Jungmann Neto informou, também, que acabou de receber uma ligação do Coordenador Judiciário do TRT 18ª Região, Silvestre, que solicitou que a OAB/GO crie um Núcleo de atendimento conjunto ao TRT, para tentar que o PJe funcione de maneira adequada. O Sr. Presidente registrou que não é possível atender referida proposta. O Conselheiro Mário Ibrahim do Prado comunicou que teve dificuldades no acesso à informação quando ligou na OAB/GO para saber qual o procedimento para comprar o token e sugeriu que seja disponibilizado um atendente para esse procedimento. O Sr. Presidente informou que determinará que os atendentes sejam instruídas a passarem a ligação para a Encarregada da Comissão de Seleção e das Sociedades de Advogados, Cideni Barbosa Queiroz, vez que bastante conhecimento sobre o assunto. A Conselheira Carla Sahium Traboulsi registrou que o site da OAB/GO não funcionou hoje para retirada de boletos. O Sr. Presidente informou que será verificado o que está acontecendo com o site. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo para ser relatado, eu, Márcia Queiroz Nascimento, Secretária-Geral Adjunta, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, será assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo e. Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/02/2013 ADMINISTRATIVA</b></p>	<p><b>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</b></p>
--	---	---

**Márcia Queiroz Nascimento**

Secretária-Geral Adjunta

**Henrique Tibúrcio**

Presidente